

RECURSO N° , DE 2005
(DO SR. MENDES RIBEIRO FILHO E OUTROS)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1.721, de 1996, que “obriga os meios de comunicação a fazer campanha para encontrar crianças desaparecidas” (apensados: PL nº 2.128, de 1996 e PL nº 2.193, de 1996).

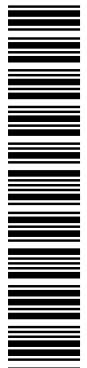
Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 1.721, de 1996, que “obriga os meios de comunicação a fazer campanha para encontrar crianças desaparecidas”, discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º, da Constituição Federal.

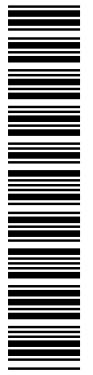
Respeitosamente,

Sala da Comissão, em 09 de novembro de 2005

*Deputado **Mendes Ribeiro Filho**
PMDB/RS*



4598D444



4598D444